

**MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E  
COMÉRCIO EXTERIOR - MDIC  
INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, NORMALIZAÇÃO E  
QUALIDADE INDUSTRIAL - INMETRO  
Portaria nº 143, de 06 de agosto de 2004.**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, NORMALIZAÇÃO E QUALIDADE INDUSTRIAL - Inmetro, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei nº 5.966, de 11 de dezembro de 1973, e tendo em vista o disposto nos artigos 3º e 5º da Lei nº 9.933, de 20 de dezembro de 1999;

Considerando a revisão da Norma NBR 12176, Cilindros para gases - Identificação do conteúdo;

Considerando a necessidade de unificar a cor que identifica os cilindros que armazenam o gás natural veicular;

Considerando a pequena durabilidade da cor atualmente em uso, em razão de sua instabilidade em relação a variações de temperatura e luminosidade;

Considerando as determinações contidas na Resolução Contran nº 25, de 21 de maio de 1998, resolve baixar as seguintes disposições:

Art.1º Fica estabelecido que, a partir de 1º de julho de 2006, os cilindros que armazenam gás natural veicular somente serão comercializados na cor amarela, conforme especificado na Norma NBR 12176.

Art.2º Fica estabelecido que os cilindros, já instalados, somente deverão ter alterada a sua cor quando da requalificação dos mesmos.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

ARMANDO MARIANTE CARVALHO JUNIOR